



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- **Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
- **Unidade Demandante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Responsável pela Elaboração:** SUÉLEN SANTOS BISPO DE PAULA

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 AQUISIÇÃO DE KIT's LANCHE PARA SER OFERTADO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE CEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS OU PROCEDIMENTOS EM OUTROS MUNICIPIOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1349/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo o seu acesso ser viabilizado pelos Municípios através dos meios legais existentes, garantindo políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e outros agravos, conforme art. 196 da Constituição Federal.

3.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições dignas de transporte aos usuários do sistema público de saúde, oferecendo aos pacientes e acompanhantes (quando couber) alimentação básica, durante o período de deslocamento realizado pelo transporte oficial da Secretaria Municipal de Saúde para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

3.2.1 A Portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999, dispõe sobre o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no âmbito do SUS, permitindo o custeio de despesas com alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência.

3.3 A justificativa para esta contratação pauta-se nos seguintes pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

a) Cumprimento Legal: a contratação visa atender diretamente às determinações da Lei Ordinária Municipal nº 1349 de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre a disponibilização de Kit Lanche aos pacientes durante o deslocamento para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

b) Humanização do Atendimento: Muitos pacientes submetidos a tratamentos (como hemodiálise, oncologia ou exames em jejum) fora do município, encontram-se em estado de vulnerabilidade física, e o fornecimento do kit lanche visa prevenir quadros de hipoglicemia e mal-estar durante viagens que, muitas vezes, possuem longa duração;

c) Interesse Público: A administração pública tem o dever de zelar pelo bem-estar do cidadão sob sua responsabilidade, garantindo que o transporte para saúde não seja um agravante ao estado clínico do paciente.

4 PROBLEMAS IDENTIFICADOS

4.1 Vulnerabilidade Clínica (Risco à Saúde): Alguns pacientes que fazem uso do transporte, como pacientes em tratamento oncológico, hemodiálise ou que se deslocam para a realização de determinados exames, precisam estar em jejum, podendo apresentar quadros de hipoglicemia, fraqueza e tonturas durante o trajeto de retorno.

4.2 Insegurança Alimentar no Deslocamento: Grande parte dos pacientes do município que fazem uso do transporte disponibilizado pela secretaria municipal de saúde, para deslocamento a outros municípios para a realização de consulta, exames, tratamentos entre outros, pertencem a famílias de baixa renda não possuindo recursos financeiros para custear a alimentação fora do seu domicílio, tornando o kit lanche um item essencial, uma vez que na maioria dos casos o paciente passa muito tempo fora do seu domicílio;

4.2.1 Hoje o município oferece transporte para todas as unidades de referência dentro do Estado de São Paulo, como Guaratinguetá, Lorena, Cruzeiro, Taubaté, São José dos Campos, Caraguatatuba, São Paulo e Campinas.

4.3 Absenteísmo e Desistência do Tratamento: Identificou-se também que alguns pacientes deixam de comparecer a consultas e exames agendados em outros municípios por não terem como arcar com os custos de alimentação durante a viagem, prejudicando a continuidade do tratamento e gerando ociosidade nas vagas do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

4.4 Inadequação dos Alimentos Trazidos de Casa: Às vezes por não dispor de recursos ou pela facilidade muitos pacientes acabam colocando a saúde em risco ao levar alimentos que perecem rapidamente no calor ou dentro dos veículos (leite, frios, sobras de refeições), gerando riscos de intoxicação alimentar e falta de higiene no interior dos transportes.

4.5 Atrasos e Ineficiência Logística: A necessidade de paradas constantes para que passageiros (que possuem recursos) busquem alimentação em lanchonetes de estrada gera atrasos no cronograma de transporte, aumentando o tempo total de viagem e o desgaste de todos os ocupantes.

5 ALTERNATIVAS EXISTENTES E SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

5.1 Pagamento de Diárias ou Auxílio-Alimentação em Pecúnia (Dinheiro): A prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Saúde, repassaria um valor em dinheiro diretamente ao paciente para que ele comprasse sua própria refeição, porém essa alternativa foi veementemente descartada, pois:

- Gera uma carga burocrática imensa ao município devido a necessidade de prestar contas de cada centavo;
- Muitos pacientes não teriam onde comprar comida adequada durante o trajeto (estradas) ou nos locais de tratamento;
- Os custos administrativos de processar centenas de pequenos pagamentos seria superior ao valor do próprio lanche.

5.2 Instalação de Cozinha Própria na Secretaria de Saúde: A Prefeitura montaria uma estrutura, contrataria cozinheiros e compraria insumos para fabricar os lanches diariamente. Apesar de ser uma boa alternativa foi descartada pois:

- Exige alto investimento inicial em equipamentos, contratação de pessoal especializado (nutricionistas, cozinheiros), manutenção de licenças sanitárias rigorosas e gestão de estoque perecível;
- O custo operacional e o risco sanitário tornam essa opção menos eficiente que a terceirizada.

5.3 Parcerias ou Convênios com Restaurantes nos Municípios de Destino: A prefeitura faria convênios com restaurante/lanchonete, nas cidades de destino dos pacientes onde o transporte pararia para que o paciente possa fazer sua refeição. Alternativa descartada pois:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

- Engessa a logística do transporte, pois todos teriam que comer no mesmo horário e local, algo inviável, sendo que muitos tratamentos (como hemodiálise) terminam em horários variados e em uma mesma cidade existem vários pontos de atendimento para os pacientes como Taubaté/SP;

- O custo de uma refeição completa em restaurante é significativamente superior ao valor de um kit lanche nutricionalmente balanceado para viagem.

5.4 Aquisição de Kit lanche pronto por meio de Compra Direta: Permite que a compra seja realizada com fornecedores locais, que já estão acostumados a fornecer para o município, além de aceitarem as condições de pagamento praticadas pela administração pública, porém é mais indicada para aquisições pequenas, para uso imediato que envolva pequenas quantidades e valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que não é o caso deste processo, já que visa atendimento por 12 (doze) meses.

5.5 Aquisição de Kit lanche pronto por meio de dispensa eletrônica: A contratação por meio de dispensa eletrônica, visa maior economicidade a aquisição uma vez que mais fornecedores podem participar do processo, mais eficiência e otimização dos recursos, maior transparência, além de poder ser realizado em menor tempo. Porém como o fornecimento deverá ser mensal, e a quantidade a ser fornecida é considerável, provavelmente o valor estimado para a aquisição ficará acima do limite permitido no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Vantagens

- Permite a aquisição de todo o volume necessário de uma só vez, ou mensalmente se for um registro de preços;
- Garante o abastecimento por longo período, sem atrasos;
- Constância nas entregas.

Desvantagens:

- Necessidade de alto investimento de uma única vez;
- Risco de perdas por vencimento dos produtos;
- Custos elevados com armazenamento e logística;

5.6 Aquisição de Kit lanche pronto por meio de Pregão Eletrônico (Ata de Registro de Preços): Oferece maior economicidade e transparência a aquisição, além de permitir que um



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

número maior de fornecedores participe, aumentando a competitividade e garantindo preços mais vantajosos.

Vantagens

- Permite compras graduais, conforme necessidade, evitando compras desnecessárias e desperdícios;
- Previne o acúmulo de estoques e risco de vencimento dos produtos perecíveis;
- Garante maior competitividade ao processo e a obtenção de melhores propostas em termos de preço e qualidade;
- Mantém os preços previamente registrados por período determinado, garantindo estabilidade orçamentária;
- Reduz o tempo e os custos com processos licitatórios repetitivos;
- Possibilita melhor planejamento logístico e de distribuição dos produtos;
- Flexibilidade para atender demandas emergenciais ou sazonais.

Desvantagens:

- Maior tempo para conclusão do processo;
- Dependência de execução por fornecedores previamente habilitados;
- Risco de descontinuidade no fornecimento por parte das empresas contratadas;
- Risco de atraso nas entregas, devido à escassez no mercado;
- Necessidade de acompanhamento constante da execução contratual.

5.7 Considerando que o deslocamento dos pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), ocorrem de segunda a sexta-feira e esporadicamente aos sábados e domingos, a aquisição dos **Kits Lanche Prontos, por meio de Pregão Eletrônico**, demonstra-se a alternativa mais viável sob o aspecto econômico e operacional, pois garante a padronização nutricional, o cumprimento imediato da Lei nº 1349/2025, a redução de custos fixos com pessoal e infraestrutura própria, e assegura que o paciente receba o alimento no exato momento da necessidade, independentemente da rota ou horário do transporte.

5.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 82, para formalização da contratação garantirá maior eficiência, economicidade e flexibilidade ao atendimento das demandas, permitindo que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

entregas ocorram de forma fracionada (mensalmente), sem interrupções conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8.1 O SRP terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente, permitindo a flexibilidade na aquisição, uma vez que o número de pacientes atendidos mensalmente pode variar devido ao aumento ou diminuição do número de consultas em outro município.

5.8.2 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 Uma vez que se trata de uma contratação prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.349 de 26 de novembro de 2025, está alinhada com os objetivos do município de manter a qualidade do atendimento na rede pública de saúde, por meio de ações compromissadas com a população na prevenção, tratamento e na qualidade vida.

6.2 A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

7. DOS ITENS, DESCRITIVOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1 Os Kits Lanche deverão ser entregues já montados, prontos para distribuição aos pacientes, sendo que os itens molhados deverão estar separados dos secos. Devem estar acondicionados em embalagem plástica transparente própria para acondicionamento de alimentos, lacrada e devidamente identificada com as informações do município (anexo I);

7.2 Os itens a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as diretrizes e requisitos mínimos constantes neste instrumento, podendo ser ofertados com características semelhantes ou superiores ao apresentado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	<u>KIT LANCHE BÁSICO COMPOSTO POR 6 ITENS</u> - Água mineral de 500 ml - Natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET. - Biscoito tipo wafer de 30 gramas - Sabor: morango, embalagem: pacote de 30 g, validade: mínima de 06 meses. - Biscoito salgado crocante - Tipo Pit Stop/clube social, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagens contendo 6 unidades de aproximadamente 25g, sabor original. - Suco - pronto para beber, com conteúdo de 200 ml em caixa longa vida, sabores maracujá, caju, uva, pêssego, manga, morango e uva. - Barra de cereal - integral, sabores variados, embalagens de 25 g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega - MiniBolo - tipo pronto para o consumo, sabores variados, recheado, acondicionado em embalagem individual de 40g, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KIT	30.000

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A contratação de uma empresa qualificada para o fornecimento dos kits já montados, de modo que estejam prontos para serem entregues aos pacientes no exato momento da necessidade, independentemente da rota ou horário do transporte;

8.2 Pretende-se adquirir os kits pelo **menor preço**, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas neste estudo técnico com vista a garantir o fornecimento sem interrupções e o uso racional dos recursos financeiros;

8.3 Com a Aquisição dos Kits busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível entre recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O objeto desta contratação é caracterizado como itens comuns de consumo e de utilização contínua. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação, e cumpram com os prazos e condições estabelecidas no edital.

9.1.1 Destaca-se os Ramos de Atividade a seguir especificados, bem como outros característicos ao objeto deste Edital:

46.91-5-0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;

46.91-5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

46.37-1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

9.2 O limite de preços para aceitação da proposta será o valor de referência utilizado pela Administração, inclusive aos preços unitários, e será declarado vencedor o licitante que apresentar o **Menor preço por kit**, durante a fase de disputa e atender a todas as exigências de habilitação;

9.3 É dever do fornecedor manter atualizada as respectivas documentações de habilitação, ou encaminhar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

9.3.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.3 Todos os documentos apresentados pela empresa deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

9.3.4 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto pleiteado neste certame;

REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

9.4 Os produtos a serem adquiridos devem atender às regulamentações técnicas pertinentes, garantindo a segurança e a qualidade no consumo. Destaca-se a necessidade de os produtos apresentarem, quando for o caso:

a) Embalagens contendo: Nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante, número do lote de fabricação, nome e endereço, quantidade, cor, características e tabela nutricional;

b) Validade: Os produtos devem apresentar validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega, observando-se que o(s) produto(s) poderam ser devolvidos se for identificado prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

c) Condições adequadas: Devem ser entregues em embalagens próprias e adequadas, não sendo permitido entrega em embalagens fracionadas e com lacres que não sejam o original de fabricação. Não serão aceitos os produtos em que a embalagem esteja com vazamento, fechamento imperfeito da embalagem, embalagem com a presença de furos, cortes ou embalagens amassada.

d) Embalagem secundária: Os kits devem estar acondicionados em embalagem plástica transparente própria para acondicionamento de alimentos, lacrada e devidamente identificada com as informações do município, sendo que os itens molhados deverão estar separados dos secos, ou seja, cada kit deverá ser composto por duas embalagens, uma para os itens secos e outra para os itens líquidos;

SUSTENTABILIDADE

9.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir ou erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

b) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c) Respeitar as Normas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 17100-1/2023, que versa sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos.

d) O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, seguir as normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

10.1 A previsão de entrega, do objeto é considerada como sendo **IMEDIATA**, após recebimento da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após emissão da Nota de Empenho, para realizar a entrega dos equipamentos. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.2 Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

10.1.3 O fornecedor deverá incluir na nota fiscal ou documento de cobrança a descrição dos itens, valor unitário e valor total, número de pedido e empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

10.2 Os kits deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito à Rua Pe. Agenor Mathias Pessoa, 116, bairro: Vila Frei Galvão - Potim/SP, CEP: 12525-298, ou em endereço previamente informado pela requisitante no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 12 horas e das 13 às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

10.2.1 Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrente do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA;

10.3 Os itens deverão ser entregues parceladamente conforme necessidade da Secretaria demandante, mediante pedido e empenho enviados pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Potim, para o e-mail informado na Ata de Registro de Preços, portanto cabe ao licitante manter seus dados atualizados;

10.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável pelo recebimento e conferência, o direito de não recebimento do mesmo, caso não se encontre em condições satisfatórias ou não atenda as especificações;

10.4.1 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acima descrito, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.3 Caso o produto entregue não corresponda às exigências, a empresa arcará com os custos de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação;

10.5 A Contratada deverá entregar o objeto de acordo com a legislação vigente, em especial a ABNT e NBR indicadas, quando for o caso, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro.

10.6 O transporte do objeto contratado, quando feito por transportadora, deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

10.6.1 Quando necessário o transporte de produtos em condições especiais, os mesmos deverão ser devidamente acondicionados, em caixas que evitem a entrada de luminosidade, dentre outros e quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

10.6.2 Deverá a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado e devem estar em língua portuguesa, quando for o caso. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

11 LEVANTAMENTO DE MERCADO E VALOR ESTIMADO

11.1 Existem no mercado, uma variedade de marcas que atendem aos descritivos mínimos necessários para atendimento desta solicitação. É importante considerar além da marca o custo-benefício de cada uma, como por exemplo os valores nutricionais, pois o valor final do kit pode variar consideravelmente apenas com a troca de marca.

11.2 Abaixo apresentamos um quadro com algumas marcas de referência e o preço médio de cada item. Neste possível cenário o preço médio de cada kit seria é de **R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

ITEM	MARCAS DE REFERÊNCIA	PREÇO MÉDIO
Água mineral de 500 ml	Crystal, Bonafonte, Levity	R\$ 1,45
Biscoito tipo wafer (30g)	Bauducco, Parati, Marilan	R\$ 1,15
Biscoito salgado (25g)	Club Social, Pit Stop, Renata	R\$ 1,40
Suco de caixinha (200 ml)	Maguary, Maratá, Del Valle	R\$ 2,35
Barra de cereal (25g)	Nutry, Ritter, Naturale	R\$ 1,35
Minibolo recheado (40g)	Bauducco, Renata, Suavipan	R\$ 1,95
		TOTAL R\$ 9,65

11.3 Considerando o quantitativo estimado, e os demais custos que o fornecedor pode ter como embalagem plástica para montar os kits, lacre, etiqueta de identificação, impostos e frete, podemos acrescentar ao valor estimado, mais 15%, o que daria aproximadamente um custo de **R\$ 11,00 (onze reais)** por kit, totalizando um valor estimado para a contratação de aproximadamente **R\$ 330.00,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

11.4 Apesar do levantamento realizado neste estudo, é imprescindível que antes da publicação do certame seja realizado pesquisa de preços mais detalhada junto a fornecedores diretos, sites especializados, contratações similares feitas por outros órgãos públicos disponíveis no PNCP, entre outros conforme orientado no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a fim de que os valores estejam o mais próximos possível da realidade do mercado, evitando assim que o processo dê fracassado ou o risco de contratações com sobrepreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos destinados ao custeio das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente alocados no Orçamento do Município.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CRONOGRAMA ESTRATÉGICO

11.3 O presente Estudo Técnico Preliminar servirá como base para o desenvolvimento do processo licitatório, respeitando o seguinte fluxo:

- 11.1.1** Elaboração do Mapa de Risco;
- 11.1.2** Elaboração do Termo de Referência;
- 11.1.3** Realização de Pesquisa de preços e formação do quadro comparativo;
- 11.1.4** Elaboração do edital e documentações complementares;
- 11.1.5** Publicação e realização do certame;
- 11.1.6** Formalização do Contrato e emissão da ordem de fornecimento;
- 11.1.7** Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14 CONCLUSÃO

14.1 Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição dos Kits Lanche para atendimento aos usuários e acompanhantes do serviço de transporte e saúde é tecnicamente possível e economicamente viável, pois o fornecimento dos kits composto por itens com validade estendida, mostra-se como a mais adequada para garantir a segurança alimentar e a dignidade dos beneficiários, minimizando riscos de perecibilidade e otimizando a logística de distribuição.

14.2 Portanto, estando o objeto alinhado ao planejamento desta Administração e com os riscos devidamente mapeados e mitigados, OPINA-SE pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo.

Potim 26 de fevereiro de 2026.

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUÉLEN SANTOS BISPO DE PAULA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

ANEXO I MODELO DA MONTAGEM DOS KITS



ANEXO II ARTE IDENTIFICAÇÃO DOS KITS (TAMANHO APROXIMADO 10 X 5 CM):

